CMAS, e as Competências em termos da Lei 315/2023

CMAS é um órgão de colegiado composto por representantes do governo e da sociedade civil com a função de deliberar sobre as ações e normas da assistência social.

- Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;
- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação, referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e à prestação de contas;
- Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social.
- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
-
- Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- Orientar e fiscalizar o FMAS;
- Divulgar todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
- Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- Emitir resolução quanto às suas deliberações;
- Registrar em ata as reuniões;
- Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Assim podemos observar que muitas dessas atribuições e competências se articula e se relacionam. Todas com o objetivo de que o conselho cumpra seu papel de garantir um bom planejamento, gestão e execução dos recursos financeiros é o equilíbrio entre gestão, financiamento e controle social. Portanto é imprescindível que o CMAS possa receber de forma sistemática, clara e objetiva as prestações de contas do órgão gestor da assistência social.